

AES TIETÊ S.A.

CNPJ/MF 02.998.609/0001-27 – NIRE 35.300.170.555 – Cia. Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas as deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2001:

- 1) Juros sobre o capital próprio: aprovou-se o pagamento de juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício de 2001, que terá início a partir do dia 26/12/2001, conforme segue:
 - 1.1) O crédito contábil será efetuado em 16/12/01, procedendo-se ao recolhimento de imposto de renda de acordo com a legislação em vigor, exceção feita às pessoas jurídicas isentas, mediante envio até 18/12/01, para AES Tietê S.A., à Praça Professor José Lannes, 40, 17º, CEP 04571-100, de cópia autenticada do Recibo de Entrega de Declaração de Isenção de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.
 - 1.2) Na falta do Recibo de Entrega de Declaração de Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, serão considerados para análise e deferimento os seguintes documentos, desde que apresentados conjuntamente até 18/12/01:
 - a) ofício expedido por juízo competente, dirigido à AES Tietê S.A., determinando o não recolhimento do imposto de renda neste caso específico;
 - b) certidão de Objeto e Pé da ação judicial na qual o Ofício tenha sido expedido;
 - c) declaração firmada pelo representante legal da entidade solicitante, contendo as informações relativas à sua constituição e enquadramento no benefício, sob as penas da Lei, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento imediato à AES Tietê S.A. de quaisquer recolhimentos que esta seja compelida a efetuar em razão do não recolhimento do imposto de renda, com os respectivos acréscimos e multas.
 - 1.3) Será assegurado o recebimento do valor bruto dos juros sobre o capital próprio aos acionistas imunes ou isentos à cobrança do imposto de Renda, de acordo com a legislação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2001

AES TIETÊ S.A.

Andrea Cristina Ruschmann

Diretora-Financeira e de Relações com Investidores

AES TIETÊ S.A.

CNPJ/MF 02.998.609/0001-27 – NIRE 35.300.170.555 – Cia. Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas as deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2001:

- 1) Juros sobre o capital próprio: aprovou-se o pagamento de juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício de 2001, que terá início a partir do dia 26/12/2001, conforme segue:
 - 1.1) O crédito contábil será efetuado em 16/12/01, procedendo-se ao recolhimento de imposto de renda de acordo com a legislação em vigor, exceção feita às pessoas jurídicas isentas, mediante envio até 18/12/01, para AES Tietê S.A., à Praça Professor José Lannes, 40, 17º, CEP 04571-100, de cópia autenticada do Recibo de Entrega de Declaração de Isenção de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.
 - 1.2) Na falta do Recibo de Entrega de Declaração de Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, serão considerados para análise e deferimento os seguintes documentos, desde que apresentados conjuntamente até 18/12/01:
 - a) ofício expedido por juízo competente, dirigido à AES Tietê S.A., determinando o não recolhimento do imposto de renda neste caso específico;
 - b) certidão de Objeto e Pé da ação judicial na qual o Ofício tenha sido expedido;
 - c) declaração firmada pelo representante legal da entidade solicitante, contendo as informações relativas à sua constituição e enquadramento no benefício, sob as penas da Lei, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento imediato à AES Tietê S.A. de quaisquer recolhimentos que esta seja compelida a efetuar em razão do não recolhimento do imposto de renda, com os respectivos acréscimos e multas.
 - 1.3) Será assegurado o recebimento do valor bruto dos juros sobre o capital próprio aos acionistas imunes ou isentos à cobrança do imposto de Renda, de acordo com a legislação.

São Paulo, 12 de dezembro de 2001

AES TIETÊ S.A.

Andrea Cristina Ruschmann

Diretora-Financeira e de Relações com Investidores